



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

LEI nº 680/2017

Ementa: Dispõe sobre a organização do quadro de servidores municipais vinculados à Procuradoria-Geral Municipal e sobre majoração da gratificação de incentivo à produtividade.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Da Gratificação de Incentivo à Produtividade

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 574/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - A Gratificação de Incentivo à Produtividade, atribuída aos procuradores municipais que ingressaram através de concurso público para o cargo de procurador tem o valor equivalente a 790 Unidades de Produtividade Fiscal - UPFs.”

Título II

Da Criação de Cargos de Procurador Municipal

Art. 2º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Procurador Municipal.

Título III

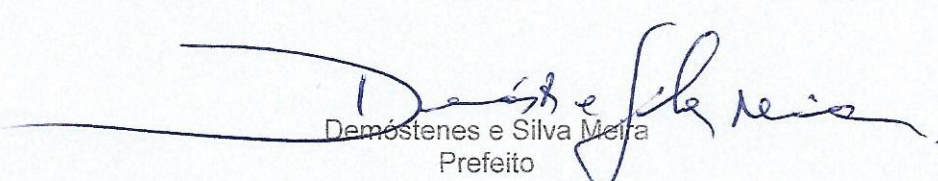
Disposições gerais

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 21 de fevereiro de 2017.


Demóstenes e Silva Meira
Prefeito